

Lei Nº 64

A Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Lei Nº 64

Artº 1º — A Receita Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, para exercício de 1953 é orçada em CR\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

Codigo Local Geral		Designação da Receita	Parcela CR\$	Efetiva CR\$	Contribuições Pa- trimoniais	Total CR\$
		Receita Ordinária				
0-1	0-1	Tributária				
		a) Impostos:				
	0-11-1	Imposto Territorial				
0-1		Imposto Territorial Urbano		10.000,00		
	0-12-1	Imposto Predial				
0-2		Imposto Predial Urbano		8.000,00		
0-3	0-17-3	Imposto de Industria e Pro- fissões.				
		Imposto sobre Industria e Pro- fissões		90.000,00		
	0-18-3	Imposto de Licença				
0-4		Licença	60.000,00			
0-5		Registro de Títulos	7.000,00	67.000,00		
	0-19-7	Imposto de Selos				
0-7		Imposto de Selo Municipal		4.000,00		
	0-27-3	Imposto sobre Jogos e Diversões				
0-8		Imposto sobre Diversões Pu- blicas		1.000,00		
		b) Taxas:				
	1-14-4	Taxas para fins Estatísticos				